

Deliberação CBH-AT nº 231 de 30 de setembro de 2026

Aprova a compatibilidade do Plano Diretor da Estância Turística de Salesópolis com a Lei Estadual nº 15.913, de 02 de outubro de 2015 - Lei Específica da APRM Alto Tietê Cabeceiras (APRM-ATC), para as áreas inseridas na bacia hidrográfica do Alto Tietê (UGRHI-6).

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A Lei Estadual nº 15.913, de 02 de outubro de 2015, que definiu a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto Tietê Cabeceiras (APRM-ATC), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 62.061, de 27 de junho de 2016;
- 2) A Resolução SMA nº 142/2018, que disciplina o método de análise dos pedidos de compatibilização entre as leis específicas, os planos diretores e as leis municipais de planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, no âmbito da Legislação das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRM);
- 3) Lei Complementar nº 9, de 19 de abril de 2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor Participativo da Estância Turística de Salesópolis e dá outras providências;
- 4) Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a alteração do perímetro urbano e os núcleos ocupados da Lei Complementar nº 9/2018, que instituiu o Plano Diretor Participativo da Estância Turística de Salesópolis e dá outras providências;
- 5) Lei Complementar nº 21, de 25 de junho de 2024, que altera a Lei Complementar nº 9/2018, que instituiu o Plano Diretor Participativo da Estância Turística de Salesópolis e a Lei Complementar nº 11/2020 que altera o Plano Diretor e dá outras providências;
- 6) A Deliberação CBH-AT nº 98, de 28 de julho de 2020, que aprova procedimentos para análise e manifestação sobre a compatibilidade de planos diretores municipais às leis específicas de APRM;
- 7) O Ofício SDMAARF nº 108/2024 da Prefeitura de Salesópolis, solicitando a compatibilização de seu Plano Diretor às diretrizes da Lei que dispõe sobre a APRM-ATC, constante no documento SEI nº 0049162598;
- 8) Ofício CBH-AT nº 19/2025, que identificou um conflito entre a delimitação municipal apresentada pela Prefeitura e a base cartográfica oficial do Estado de São Paulo, elaborada pelo Instituto Geográfico e Cartográfico (IGC-SP), constante no documento SEI nº 0064816013;
- 9) O Ofício nº 35/2026, onde a Prefeitura de Salesópolis solicitou que análise de compatibilidade entre a Lei Específica da APRM-ATC e o ordenamento normativo municipal fosse realizada considerando-se a porção territorial atualmente reconhecida como oficial pelo Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo – IGC, constante no documento SEI nº 0105637309;

- 10) Ofício nº 158/2026-SEMIL-SRHSB-DRHI, que encaminhou a análise de compatibilização do Plano Diretor Municipal de Salesópolis por meio da Nota Técnica DRHI nº 79/2026, constante no Processo SEI nº 020.00011840/2023-28;
- 11) A 13ª e a 14ª Reuniões da Câmara Técnica de Mananciais (CTMA), realizada em 9 e 14 de setembro de 2026, nas quais foram avaliadas a Nota Técnica DRHI nº 79/2026 e o Parecer Técnico da CTMA, elaborado em atendimento ao §3º do art. 4º da Deliberação CBH-AT nº 98, de 28 de julho de 2020.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a compatibilidade do Plano Diretor Participativo da Estância Turística de Salesópolis, estabelecido pela Lei Complementar nº 9, de 19 de abril de 2018, e alterado pelas Leis Complementares nº 11, de 15 de dezembro de 2020, e nº 21, de 25 de junho de 2024, com a Lei Estadual nº 15.913, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto Tietê Cabeceiras – APRM-ATC, para as áreas inseridas na bacia hidrográfica do Alto Tietê.

Parágrafo único - Toda e qualquer alteração nos instrumentos de planejamento do uso e ocupação do solo analisados pela Nota Técnica DRHI nº 79/2026, Anexo I, e pelo Parecer Técnico do Grupo de Trabalho Mananciais, Anexo II, deverão ser objeto de nova solicitação do município de Salesópolis para análise de compatibilidade perante o CBH-AT.

Artigo 2º - O atendimento às restrições definidas na Legislação de Proteção e Recuperação dos Mananciais, Lei Estadual nº 9.866/97 e Lei Específica da APRM-ATC, não dispensa a observância das disposições da legislação florestal, em especial as definidas na Lei Federal nº 11.428/2006 - Lei da Mata Atlântica, e na Lei Federal nº 12.651/2012.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Salesópolis deverá estabelecer e divulgar o regulamento específico que define a tramitação e os órgãos responsáveis para a emissão de Alvarás, conforme estabelecido no § 4º do artigo 17 do Decreto Estadual nº 62.061, de 27 de junho de 2016.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AT e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Rodolfo Rodrigues Marcondes
Presidente

Amauri Pollachi
Vice-Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04ED-E384-47A4-6500

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLFO RODRIGUES MARCONDES (CPF 328.XXX.XXX-96) em 08/10/2026 14:04:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/04ED-E384-47A4-6500>